



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.878.118-0

DATA: 07/05/2026

PARECER CEE/CEIF N.º 383/2026

APROVADO EM 28/07/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DIOGO ÁLVARES CORREIA
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e o pleno atendimento às práticas esportivas.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse do Colégio Estadual do Campo Diogo Álvares Correia – Ensino Fundamental e Médio, situado à Rua Cambé, s/n, município de São João do Ivaí, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.878.118-0

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Art. 25 e no Art. 47 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do credenciamento e renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[]

Biblioteca, à fl. n.º 111:

A Biblioteca do colégio funciona em dualidade com a escola municipal, medindo 32,76m², com estantes para guardar os livros e jogos pedagógicos, 3 armários, 1 mesa e cadeira para atendimento dos alunos, e 2 mesas sextavadas com cadeiras para leitura. Utilizada pelos alunos para realização de leitura, pesquisas, realização de trabalhos em grupos em contra turno, empréstimos de livros para alunos e professores, hora atividade de professores e pelos alunos e professores da escola municipal.

Quadra de esportes, à fl. n.º 111: Quadra de esportes o colégio não possui é utilizado a quadra que pertence a comunidade, é utilizada nas aulas de Educação Física e os estudantes tem acesso a quadra por uma rampa dentro do pátio do Colégio.

[...]

O Certificado de Conformidade está vigente até 26/09/2026 e a Licença Sanitária até 18/03/2027.

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado conforme o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025 e os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.878.118-0

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Colégio Estadual do Campo Diogo Álvares Correia – EFM	São João do Ivaí / Ivaiporã	Prazo: 10 anos De: 14/04/27 a 13/04/37	Prazo: 5 anos De: 07/11/26 a 06/11/31

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade, e da Licença Sanitária, atualizados, e o pleno atendimento às práticas esportivas.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 28 de julho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF